



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º

Que, entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ Estado do Paraná, neste ato regularmente representada por seu Prefeito Municipal, e de outro lado JOÃO LEMOS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz - Paraná, mediante o que o convencionado.

PRIMEIRA: - A primeira contratante na qualidade de proprietária vende ao segundo promitente comprador, a carta de DATA N.º =07=(SETE) da QUADRA N.º =78-B-, com área de -612,50-- metros quadrados, sem benfeitorias, situado na cidade de BARBOSA FERRAZ no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, tudo conforme transcrição n.º 4.353 do Cartório do 1.º Ofício do Registro de Imóveis de Campo Mourão - Estado do Paraná

SEGUNDA: - O preço total do imóvel descrito na cláusula primeira é de Cr\$ -10.000,00-) (Dez mil cruzeiros-) cujo o pagamento é feito nas seguintes condições:

- a) Cr\$ =5.000,00- . (CINCO MIL CRUZEIROS-)
na data da assinatura do presente instrumento particular de contrato.
- b) Cr\$ -5.000,00- . (Cinco mil cruzeiros-)
no dia 15 de dezembro de 19 82.-
- c) Cr\$ - (.)
no dia . . . de de 19 . . .
- d) Cr\$ - (.)
no dia . . . de de 19 . . .
- e) Cr\$ - (.)
no dia . . . de de 19 . . .

TERCEIRA: - O promitente comprador deverá, dentro do prazo improrrogável de 90(noventa) dias contando da assinatura deste contrato, construir na data compromissada, uma casa, de alvenaria ou de madeira, coberta de telhas, com uma metragem nunca inferior a 25 metros quadrados.

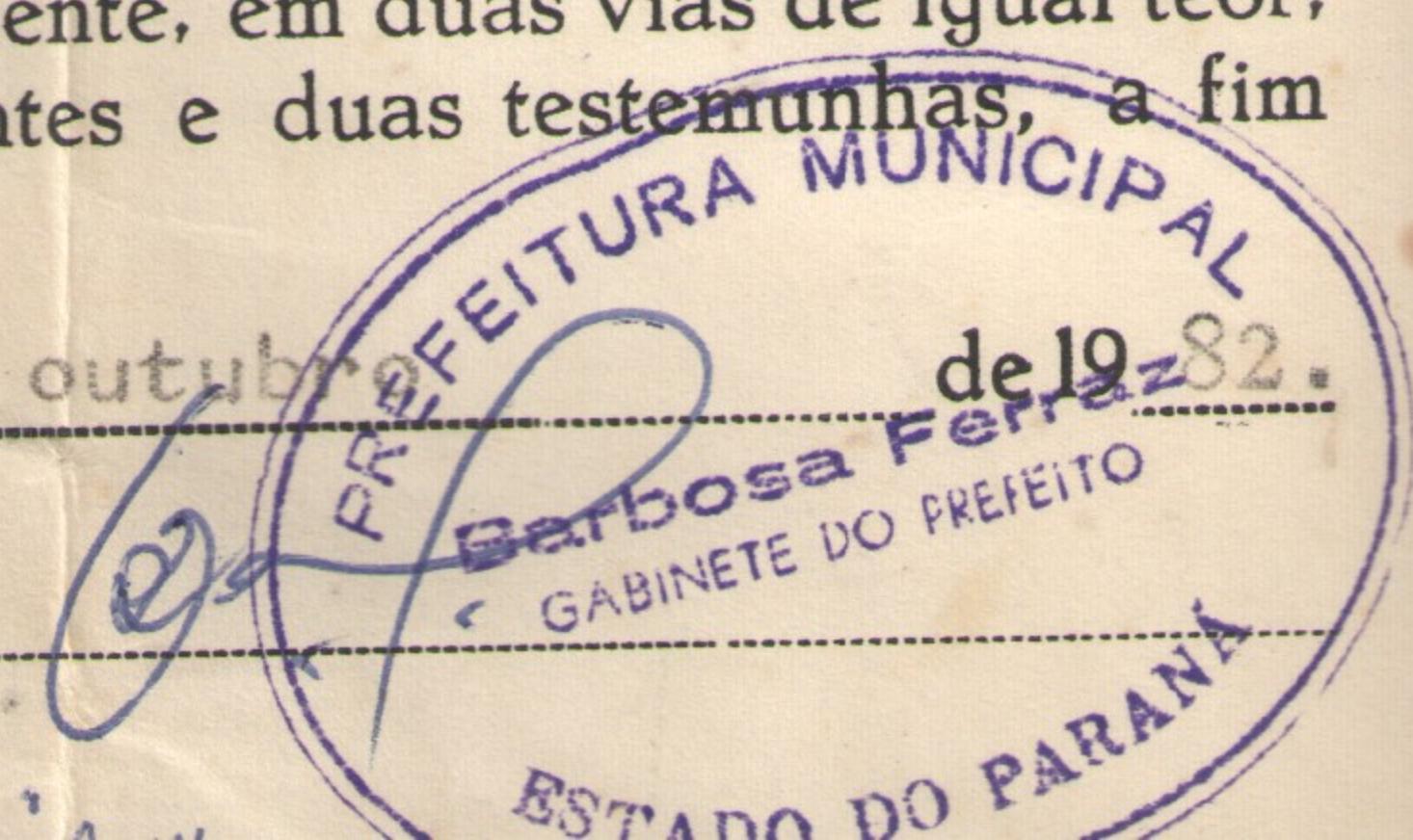
QUARTA: - O convencionado na cláusula terceira, aceita pelo comprador, deverá ser respeitado sob pena de, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, perder a favor da municipalidade, as importâncias pagas, dando-se consequentemente a rescisão contratual, correndo todas as despesas por conta do promitente comprador.

QUINTA: - A escritura definitiva do imóvel será concedida por ocasião do último pagamento constante da cláusula segunda, correndo por conta do promitente comprador, todas as despesas decorrentes da inscrituração, isto é: impostos estaduais, municipais, federais e inclusive certidão de ônus.

SEXTA: - Fica convencionado que é eleito o Forum da comarca de situação do imóvel, com exclusão de qualquer outro, para derimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento particular de contrato.

Por estarem justos e contratados mandaram datilografar o presente, em duas vias de igual teor, para um só efeito, que vai regularmente assinada pelas partes contratantes e duas testemunhas, a fim de que produza os legais e jurídicos efeitos.

Barbosa Ferraz 14 de outubro



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL URBANO

Que fazem, **PEDRO MENDES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, trabalhador rural, portador do CPF n. 029.112.148-97, e da cédula de identidade RG n. 14.886.937-SSP.SP, residente e domiciliado na Rua Pará n. 14 Vila do Roque, na cidade de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, e **JOÃO LEMOS RODRIGUES**, brasileiro, amasiado, porteiro, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, pelo presente Termo de Transferência de Imóvel Urbano e na melhor forma de direito, CEDE E TRANSFERE, pelo preço certo e ajustado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pagos a vista, para **OALDO SILVINO MARIN**, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade RG n.6.475.972-8- SSP-Pr e do CPF n. 796.002.049-34, residente e domiciliado na Rua Marte n. 891,Bairro Painerinha, no Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, todos os direitos e vantagens e obrigações que lhe assiste sobre a aquisição da data de terras nº 07 (sete), da quadra nº 78-B (setenta e oito B), que no todo tem a área de 612,50 m², situada, na Vila do Roque, na planta urbana nesta cidade de Barbosa Ferraz, existindo sobre o referido imóvel uma casa de madeira coberta de telhas de barro, medindo aproximadamente 25,00 m², cuja benfeitoria fica fazendo parte integrante da presente venda, que adquiriu da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, conforme contrato em 14-10-1982.

Dá por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito da parcela a vista, razão porque autoriza o vendedor originário do referido imóvel a outorgar a escritura pública de compra e venda o cessionário nomeado, ou a quem este indicar,

O Vendedor compromete-se a efetuar o pagamento de todos os débitos vencidos até a presente data e o que vencer desta data em diante será por conta da comprador.

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa à Lei e ao direito.

E, por estarem certos e contratados, firmam o presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz, 22 de agosto de 2011.

Vendedor – Pedro Mendes da Silva


João Lemos Rodrigues
Vendedor – João Lemos Rodrigues

CPF
037.706.688 22

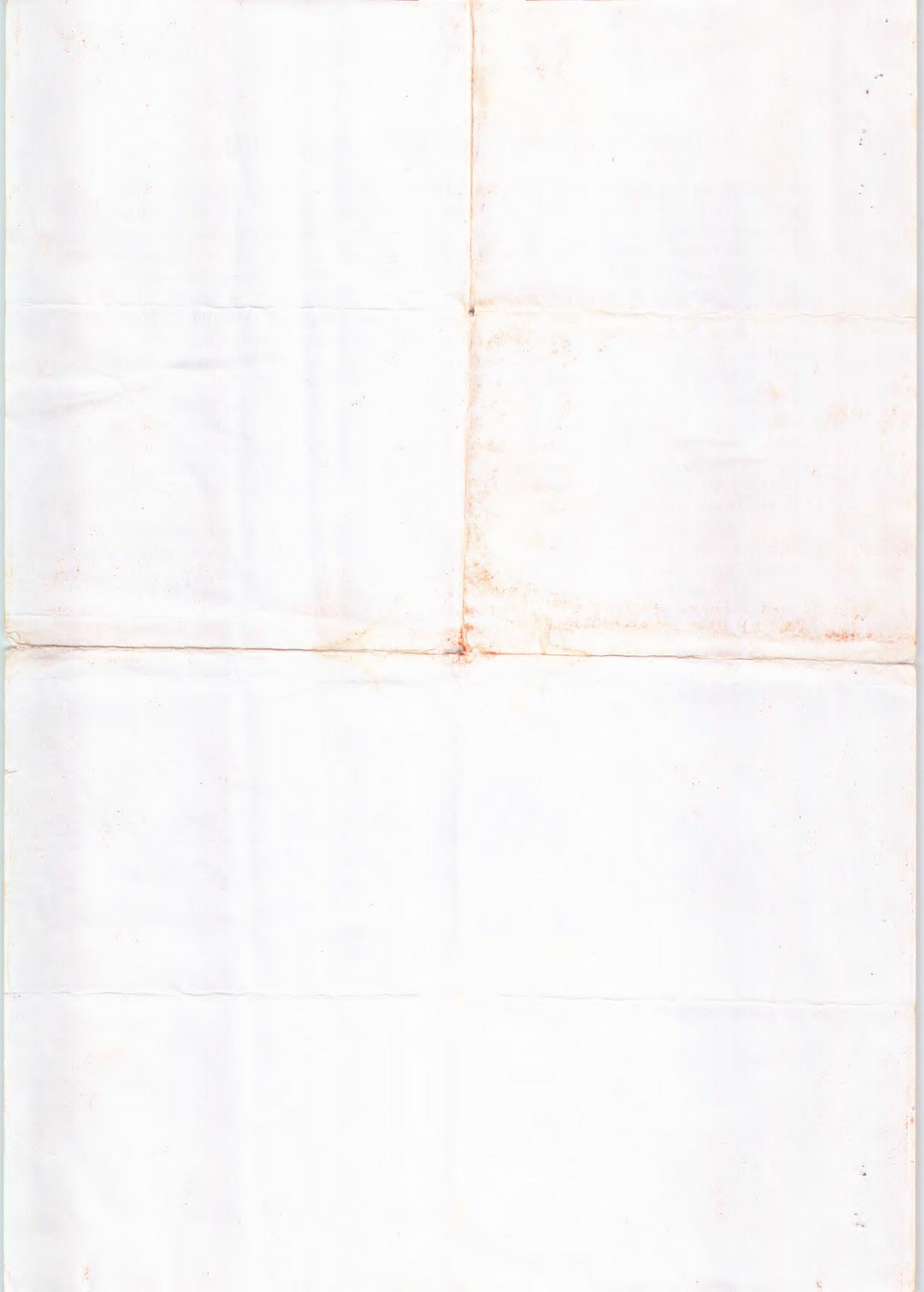
3.978-2014

RG

Oaldo Silvino Marin

Comprador – Oaldo Silvino Marin

TESTEMUNHAS



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL URBANO

Que fazem, **OALDO SILVINO MARIN**, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF n. 796.002.049-34, e da cédula de identidade RG n. 6.475.972-8-SSP.PR, residente e domiciliado na Rua Marte n. 891, Bairro Painerinha no Município de Quinta do Sol , Estado do Paraná, pelo presente Termo de Transferência de Imóvel Urbano e na melhor forma de direito, CEDE E TRANSFERE, pelo preço certo e ajustado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pagos a vista, para **IZAQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG n. 5.345.422-4-SSP-PR e do CPF n. 699.510.209-68, residente e domiciliado na Rua Jangada n. 251. Centro, na cidade de Fenix, Estado de Paraná, todos os direitos e vantagens e obrigações que lhe assiste sobre a aquisição da DATA DE TERRAS nº 07 (sete), da quadra 78-B (setenta e oito B), com área de 612,50, metros quadrados, existindo uma casa residencial de madeira, medindo 25,00 metros quadrados, que faz parte integrante da presente venda, situada na Rua Acre, Vila do Roque, na Planta urbana desta cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, que adquiriu de Pedro Mendes da Silva e João Lemos Rodrigues em 22.08.2011 e estes da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, conforme contrato de compra e venda de imóvel, em data de 14 de outubro de 1.982.

Dá por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito da parcela a vista, razão porque autoriza o vendedor originário do referido imóvel a outorgar a escritura pública de compra e venda o cessionário nomeado, ou a quem este indicar,

O Vendedor compromete-se a efetuar o pagamento de todos os débitos vencidos até a presente data e o que vencer desta data em diante será por conta da comprador.

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa à Lei e ao direito.

E, por estarem certos e contratados, firmam o presente em duas vias, na presença das testemunhas a abaixo.

Barbosa Ferraz, 30 de setembro de 2.013

Oaldo silvino marin.
Vendedor – Oaldo Silvino Marin

Izaque Pereira.
Comprador – Izaque Pereira

TESTEMUNHAS

_____.

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL URBANO

Que fazem, **IZAQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG n. 5.345.422-4 - SSP-PR, e do CPF n. 699.510.209-68, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 492. Bairro Vila do Roque nesta cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pelo presente Termo de Transferência de Imóvel Urbano e na melhor forma de direito, CEDE E TRANSFERE, pelo preço certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pagos a vista, para **JUARES MARIANO ROSA**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da cédula de identidade RG n. 14.977.609-3-SSP-PR e do CPF n. 443.440.909-34, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais n. 218, Bairro Vila Nova, na cidade de Barbosa Ferraz, Estado de Paraná, todos os direitos e vantagens e obrigações que lhe assiste sobre a aquisição da DATA DE TERRAS nº 07 (sete), da quadra 78-B (setenta e oito -B), com área de 612,50, metros quadrados, existido uma casa residencial de madeira, medindo 25,00 metros quadrados, que faz parte integrante da presente venda, situada na Rua Acre S/N Vila do Roque, na Planta urbana desta cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, que adquiriu de Oaldo Silvino Marin em 30.09.2013, este de Pedro Mendes da Silva e João Lemos Rodrigues em 22.08.2011 este da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 14.10.1982

Dá por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeita da parcela a vista, razão porque autoriza o vendedor originário do referido imóvel a outorgar a escritura pública de compra e venda o cessionário nomeado, ou a quem este indicar,

O Vendedor compromete-se a efetuar o pagamento de todos os débitos vencidos até a presente data e o que vencer desta data em diante será por conta da comprador.

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa à Lei e ao direito.

E, por estarem certos e contratados, firmam o presente em duas vias, na presença das testemunhas a abaixo.

Barbosa Ferraz, 24 de junho de 2.014

Izaque Pereira.

Vendedor – Izaque Pereira

Juares Mariano Rosa.

Comprador – Juares Mariano Rosa

TESTEMUNHAS:

Eduardo Roberto de Camargo

Waleska Rosaria Nascimento.

CONTRATO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso Irretratável de Venda e Compra de Imóvel, que entre si fazem de um lado como,

VENDEDOR: JUARES MARIANO ROSA, portador da cédula de identidade RG nº 14.977.609-3-SP e inscrita no CPF nº 443.440.909-34, brasileiro, aposentado, viúvo, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 222, Vila Nova, nesta Cidade Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

COMPRADOR, WALTER SILVA MONTEIRO, portador da cédula de identidade RG nº 14.439.088-1-Pr e inscrito no CPF nº 123.298.719-02, brasileiro, autonomo,solteiro, residente e domiciliado na Paraíba nº 92, casa 1, bairro centro, na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

1- OBJETO: IMÓVEL

2- LOTE TERRA Nº 07(SETE), DA QUADRA Nº 78-B (SETENTA E OITO -B) COM AREA DE 612,50 METROS QUADRADOS, SITUADA NA RUA ACRE, VILA DO ROQUE, PLANTA URBANA, DA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, E LIVRE DE QUAISQUER ONUS..

2– DO VALOR DAS CONDIÇÕES DE VENDAS.

O preço certo e ajustado da presente venda é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos em moeda corrente, neste ato

3 - DA POSSE:

Assume a posse dos bens, ora adquiridos, no ato de assinatura deste contrato.

4 – DOS IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E OUTROS ENCARGOS:

Todos os impostos, taxas, e outros encargos que tenham incidido sobre o imóvel, em períodos anteriores a este contrato, serão de inteira responsabilidade dos proprietários anteriores, a partir da data deste instrumento serão da responsabilidade dos proprietários atuais. .

5- DA MULTA CONTRATUAL

O presente contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, não facultando as partes o direito de arrependimento.

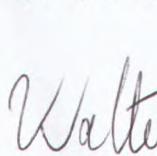
6 – DOS HERDEIROS OU SUCESSORES:

O presente contrato obriga em todos os seus termos, não só as partes contratantes, mas também seus herdeiros ou legais sucessores, que assumirão as obrigações dele decorrentes.

7 – DA ESCRITURA:

A escritura definitiva de compra e venda, será outorgada, quando a compradores achar conveniente, ocorrendo as despesas por conta de quem for receber a escritura.

8 - Fica eleito o Forum da Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, para redimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.



E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo presente.

Barbosa Ferraz, 03 de maio de 2.022.

VENDEDOR

Juarez Mariano Rosa
JUARES MARIANO ROSA

COMPRADOR

Walter Silva Monteiro
WALTER SILVA MONTEIRO

TESTEMUNHAS



